PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1.996/2017**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2017-CPL/SEMEC**, que tem como objeto a **aquisição de Kit Merenda para atender as unidades da rede municipal de ensino da SEMEC,** no valor global de **R$ 219.242,76** (Duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o **Contrato Nº 279/2017**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **Aquisição de 8.200 unidades de prato com aba (item 1), 7.500 unidades de cumbuca com aba (item 2), 7.100 unidades de caneca com alça (item 3), 7.850 unidades de colher (item 4) e 4.050 unidades de garfo (item 5)**, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC com a empresa **PPH Distribuidora LTDA-EPP**, no valor de **R$ 54.641,50** (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO
CICALISE:11737328291

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO
CICALISE:11737328291
Dados: 2017.10.26 11:10:48 -03'00'

Coordenadora do Controle Interno